



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri-lá A, no município de Londrina/PR, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente, Sr. Sérgio Onofre da Silva, e o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, CEP: 86825-000, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Aquiles Takeda Filho, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** com fundamento na Lei Federal nº. 11.107/2005; no Decreto Federal nº. 6.017/2007; na Lei Municipal nº 351 de 23 de outubro de 2017 e 549 de 01 de dezembro de 2022, que ratifica o Protocolo de Intenções do CISMEL; nos arts. 9º, I, 11 e 12 do Estatuto Social do CISMEL; no art. 27 do Regimento Interno do CISMEL; na Ata da Assembleia Geral Ordinária do CISMEL, realizada em 26/08/2022, publicada na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022 (Código Identificador: 58060027); e nas Resoluções nº 017/2022 e nº 018/2022, de 26 de agosto de 2022, publicadas na ed. nº 2608 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022 (Código Identificador: 547B600A/9B061494), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2023, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global anual que deverá ser rateado entre todos os entes consorciados para o cumprimento do objeto deste contrato previsto no item 1.1, é de R\$ 1.056.846,70 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

2.2. O rateio do valor global anual que se refere o item 2.1 deverá ser realizado entre os entes consorciados de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, conforme previsto no Estatuto Social, Ata de Assembleia Geral Ordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas no quadro do Anexo I, sendo a cota parte deste ente o valor abaixo destacado:

Ente Consorciado	População Estimada IBGE 2021	%	Cota do Rateio
Município de Marilândia do Sul	8.793	0,70%	R\$ 7.399,71

2.3. As despesas do Consórcio serão distribuídas nas porcentagens discriminadas no quadro abaixo, de acordo com as naturezas de despesas enumeradas, considerando a cota de participação deste ente prevista no item 2.2:

112



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

Natureza de Despesa	Distribuição (%)	Distribuição (R\$)
3190110000	51,68	R\$ 3.824,18
3190130000	20,68	R\$ 1.530,58
3390140000	0,47	R\$ 34,72
3390300000	2,63	R\$ 194,48
3390350000	2,82	R\$ 208,37
3390360000	1,41	R\$ 104,18
3390390000	7,05	R\$ 521,99
3390400000	2,87	R\$ 212,39
3390470000	0,14	R\$ 10,41
3390930000	0,16	R\$ 11,66
4490520000	10,09	R\$ 746,75
Cota do Rateio	100%	7.399,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio, o ente consorciado se obriga a efetuar o repasse do valor integral referente à sua cota de rateio, conforme descrito no item 2.2, por meio de até 07 (sete) parcelas conforme os vencimentos abaixo discriminados:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1/7	R\$ 1.057,11	01/03/2023
2/7	R\$ 1.057,10	01/04/2023
3/7	R\$ 1.057,10	01/05/2023
4/7	R\$ 1.057,10	01/06/2023
5/7	R\$ 1.057,10	01/07/2023
6/7	R\$ 1.057,10	01/08/2023
7/7	R\$ 1.057,10	01/09/2023

3.1.1. O valor mínimo a ser pago em caso de parcelamento é R\$ 1.000,00 (um mil reais) por parcela, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017.

201



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

- 3.1.2.** O valor total do rateio poderá ser pago em parcela única ou em número menor de parcelas, a critério do ente consorciado, respeitando-se os vencimentos e valores estipulados no item 3.1.
- 3.2.** O pagamento das parcelas devidas, ou sua quitação integral, se dará mediante emissão de boletos bancários e/ou recibo para depósito em conta, em nome do favorecido Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, no banco Caixa Econômica Federal nº 104, Agência nº 0404, Operação nº 006, Conta Corrente nº 120-7.
- 3.3.** Caso ocorra, por qualquer motivo, o atraso no pagamento das parcelas conforme estipulado no item 3.1, poderão ser cobrados do município consorciado os valores em atraso com incidência de juros moratórios de até 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária pelo índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato de Rateio e seus efeitos são para o exercício de 2023 e terão início em 01 de janeiro de 2023 e fim em 31 de dezembro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.

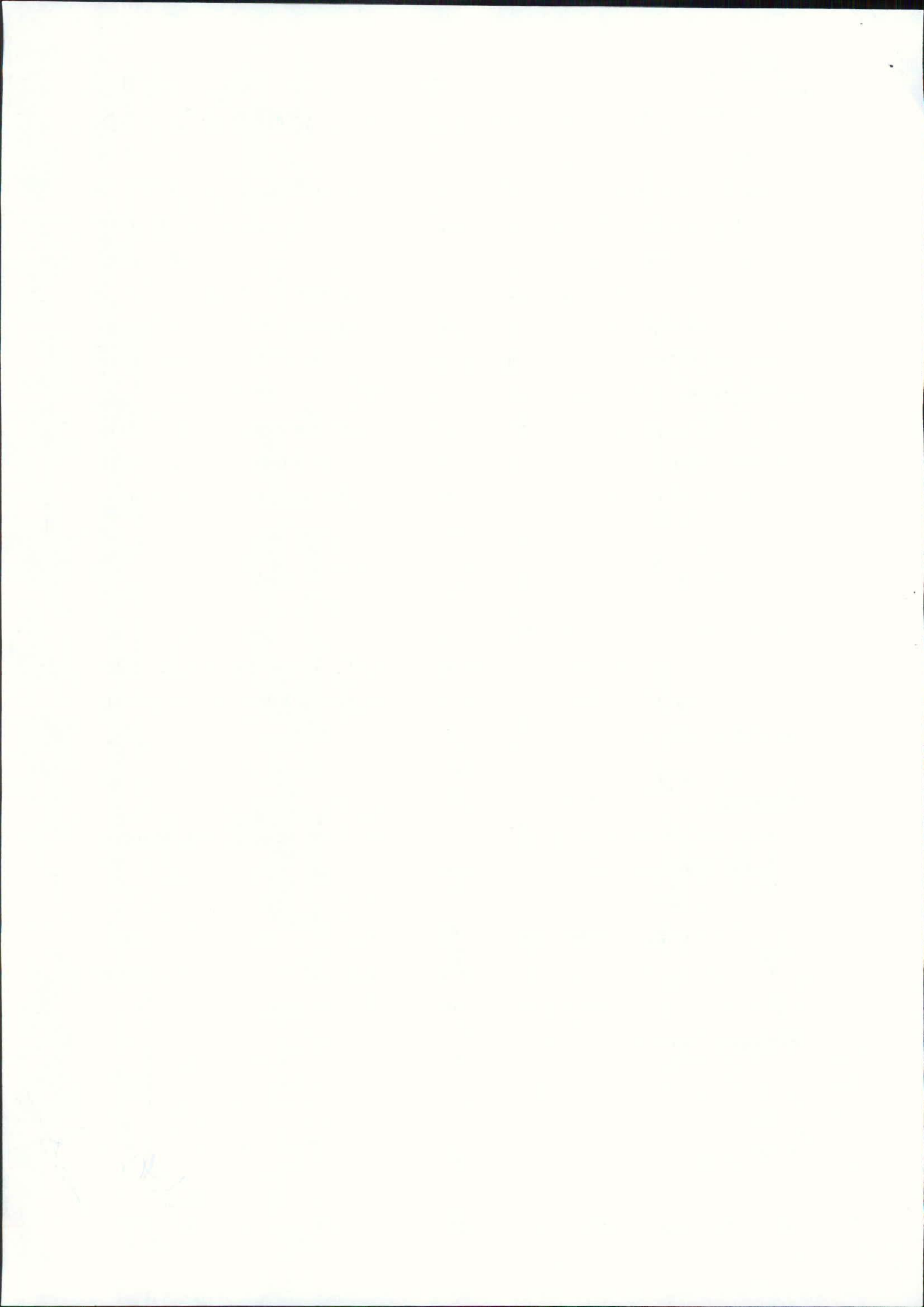
CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

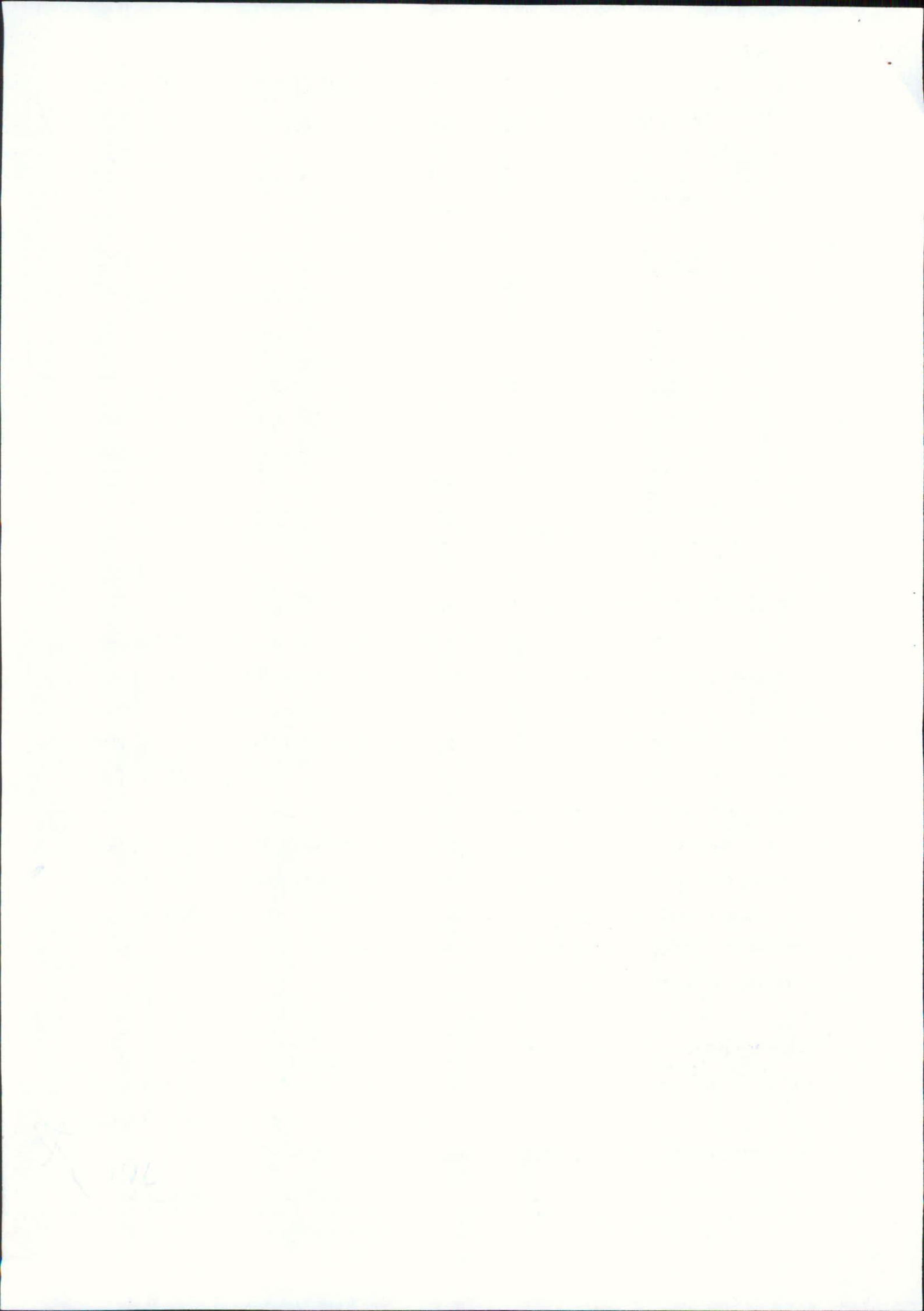
5.1. Os responsáveis pela gestão do presente contrato de rateio serão, por parte do Município, o respectivo Prefeito, e por parte do CISMEL, o seu atual Presidente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A referida despesa correrá por conta da funcional programática estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do respectivo Município, conforme descritivo abaixo:

=>Funcional programática:







Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento perdurarão até o término de sua vigência, ou até sua quitação integral em caso de inadimplência, mesmo que depois de vencido o prazo contratual.

9.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

9.3. Os efeitos jurídicos e contábeis do presente instrumento surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, independentemente da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/PR, 01 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL
PRESIDENTE: Sérgio Onofre da Silva

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
PREFEITO: Aquiles Takeda Filho

Testemunhas:

Ass.: [Assinatura]

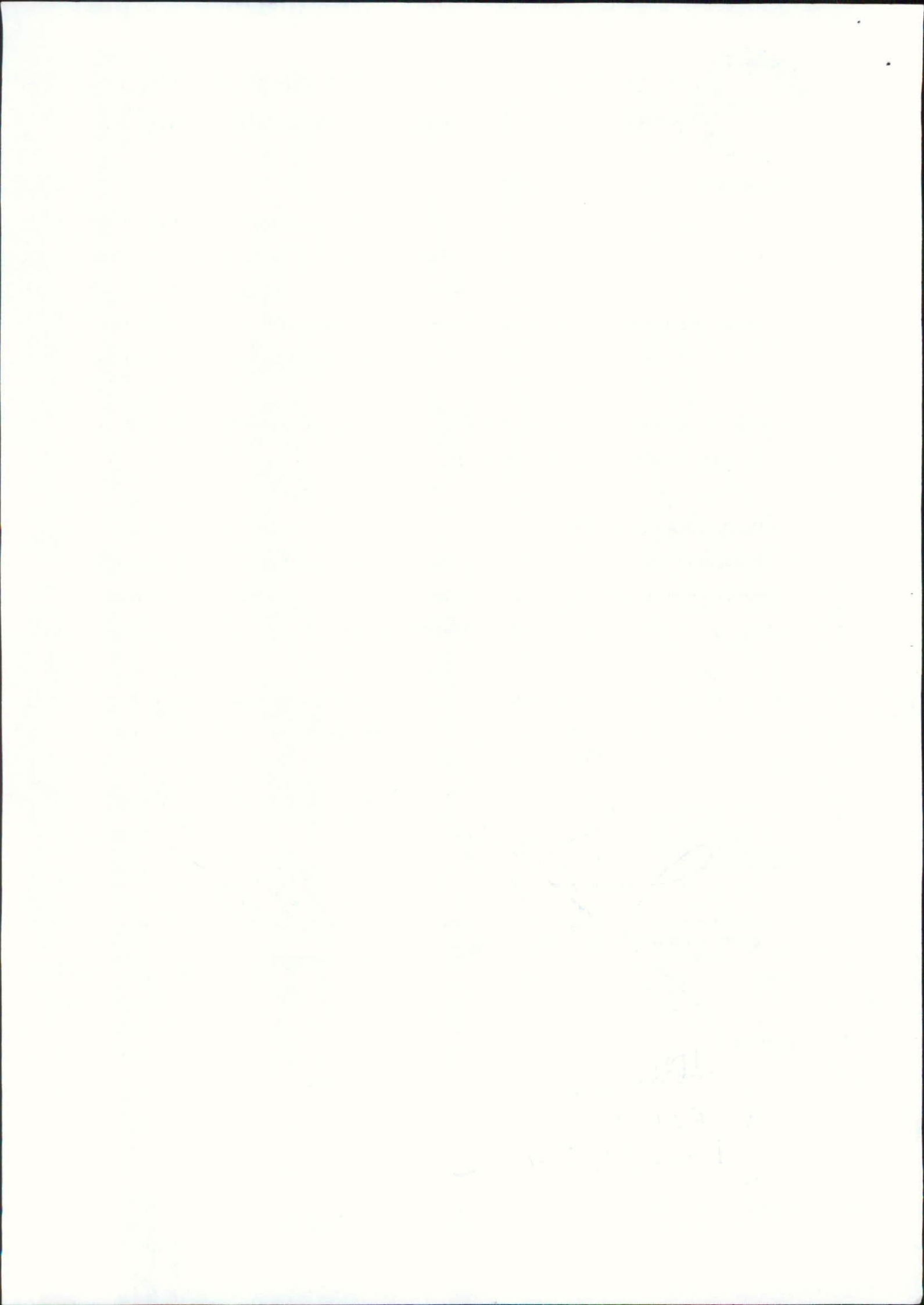
Ass.: [Assinatura]

CPF: 060.624.879-01

CPF: 031.282.4921

Nome por extenso: Juana B. K. Pedrosa

Nome por extenso: Kelye Jesty Takeda





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

ANEXO I

Demonstrativo do Rateio para o Exercício de 2023 - Consórcio CISMEL			
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	População Estimada IBGE 2021	% DO RATEIO	TOTAL DO RATEIO EM R\$
001 Alvorada do Sul	11.598	0,92%	R\$ 9.760,24
002 Apucarana	137.438	10,94%	R\$ 115.660,26
003 Araongas	126.545	10,08%	R\$ 106.493,31
004 Bela Vista do Paraíso	15.400	1,23%	R\$ 12.959,79
005 Califórnia	8.641	0,69%	R\$ 7.271,79
006 Cambé	108.126	8,61%	R\$ 90.992,89
007 Cambira	7.967	0,63%	R\$ 6.704,59
008 Centenário do Sul	10.704	0,85%	R\$ 9.007,90
009 Florestópolis	10.360	0,82%	R\$ 8.718,41
010 Ibiporã	55.688	4,43%	R\$ 46.863,96
011 Jaguapitã	13.861	1,10%	R\$ 11.664,66
012 Jataizinho	12.687	1,01%	R\$ 10.676,68
013 Londrina	580.870	46,25%	R\$ 488.828,24
014 Marilândia do Sul	8.793	0,70%	R\$ 7.399,71
015 Mauá da Serra	10.994	0,88%	R\$ 9.251,95
016 Miraselva	1.786	0,14%	R\$ 1.503,00
017 Porecatu	12.587	1,00%	R\$ 10.592,53
018 Prado Ferreira	3.806	0,30%	R\$ 3.202,92
019 Primeiro de Maio	11.138	0,89%	R\$ 9.373,13
020 Rolândia	68.165	5,43%	R\$ 57.363,91
021 Sabáudia	6.954	0,55%	R\$ 5.852,10
022 Sertanópolis	16.456	1,31%	R\$ 13.848,46
023 Tamarana	15.277	1,22%	R\$ 12.856,28
Total	1.255.841	100,00%	R\$ 1.056.846,70
Per Capita	R\$ 0,84		

